



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
“Macuco – Capital Estadual do Leite”

### **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

#### **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Poder Legislativo de Macuco, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo nº 016/2026 que tem por objeto “Contratação de empresa para o serviço de balanceamento, alinhamento e troca dos 4 pneus, amortecedores, pastilhas de freio dianteiras, correia dentada, incluindo a aquisição dos pneus e peças necessárias para realização do serviço do veículo Oficial Virtus 2023/2024.”

Na forma do disposto no §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, abre-se prazo legal às empresas interessadas no referido objeto para a apresentação de propostas adicionais.

#### **TERMO DE REFERÊNCIA**

Disponibilizado na sede Câmara Municipal de Macuco, Travessa Mercedes Monteiro Machado, nº 43, Centro – Macuco/RJ, das 13h às 17h, no site [www.cmmacuco.rj.gov.br](http://www.cmmacuco.rj.gov.br) ou pelo e-mail [compras@cmmacuco.rj.gov.br](mailto:compras@cmmacuco.rj.gov.br).

#### **PROPOSTAS**

A Proposta deverá ser encaminhada ao setor de Compras, Contratos e Contratações da Câmara Municipal de Macuco, através do e-mail [compras@cmmacuco.rj.gov.br](mailto:compras@cmmacuco.rj.gov.br), ou entregue em mãos no protocolo na sede da Câmara Municipal de Macuco.

#### **CONDIÇÕES**

Menor preço global.

#### **VALOR ESTIMADO TOTAL**

R\$ 6.554,08 (seis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos)

#### **PERÍODO DAS PROPOSTAS**

De 07/04/2026 até 10/04/2026.

Das 9h às 17h

#### **FUNDAMENTO**

Artigo 75, II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

#### **PREFERÊNCIA ME/ EPP/ EQUIPARADAS**

Macuco, 07 de abril de 2026.



## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N.º 016/2026

CONTRATAÇÕES Art. 75, II da LEI N.º 14.133/2021

### 1. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o serviço de balanceamento, alinhamento e troca dos 4 pneus, amortecedores, pastilhas de freio e correia dentada, incluindo a aquisição dos pneus e peças necessárias para realização do serviço do veículo oficial Virtus 2023/2024 da Câmara Municipal de Macuco – RJ, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

1.2. Detalhamento do Objeto e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
01	Pneu NOVO, aro 16 205/55R16 - 91V, com compostos de borracha de alta qualidade, durável, primeira linha. Não recauchutado ou remoldado.	04
02	Bicos dos pneus	04
03	Kit correia dentada para Virtus 1.0 TSI Flex 16v	01
04	Amortecedores para Virtus 1.0 TSI Flex 16v	04
05	Jogo de pastilha de freio dianteira para Virtus 1.0 TSI Flex 16v, 2023/2024)	01
06	Serviço de troca, balanceamento e alinhamento de pneus (Virtus 1.0 TSI Flex 16v- 2023/2024)	01
07	Mão de obra para troca das peças: Correia dentada/amortecedores e pastilhas de freio.	01

### 1.3. JUSTIFICATIVA

1.3.1. Torna-se imprescindível a realização do objeto desta dispensa, pelos seguintes motivos:



**Manutenção da Segurança Veicular:** A realização periódica de serviços de manutenção, como a troca de pneus e pastilhas de freio, é essencial para garantir a segurança do veículo oficial da Câmara Municipal de Macuco/RJ. Pneus desgastados e pastilhas de freio danificadas podem comprometer a dirigibilidade do veículo e aumentar os riscos de acidentes.

**Preservação do Patrimônio Público:** A manutenção preventiva e corretiva do veículo oficial contribui para prolongar a vida útil do mesmo, reduzindo a necessidade de investimentos em reparos mais onerosos no futuro.

**Eficiência e Economia de Recursos:** A realização de uma dispensa para a aquisição de pneus e pastilhas de freio, bem como para a contratação dos serviços de manutenção veicular, permite à Câmara Municipal de Macuco/RJ, obter os melhores preços e condições de mercado, promovendo a economia de recursos públicos. Além disso, ao garantir a qualidade dos produtos e serviços, evita-se a necessidade de novas intervenções em curto prazo.

**Transparência e Legalidade na Contratação:** A elaboração do Termo de Referência e a realização de uma licitação pública proporcionam transparência no processo de contratação, assegurando a igualdade de oportunidades aos potenciais fornecedores e a conformidade com a legislação vigente. Isso reforça a lisura e a legalidade dos procedimentos adotados pela Câmara Municipal de Macuco/RJ.

- 1.3.2. Portanto, o serviço previsto neste certame é essencial para garantir a segurança, a eficiência e a transparência na manutenção do veículo oficial da Câmara Municipal de Macuco/RJ, contribuindo para o bom funcionamento das atividades legislativas e para o uso responsável dos recursos e do bem público em comento.

## 2. DAS ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÕES, INFORMAÇÕES E PROCEDIMENTOS BÁSICOS

- 2.1. Somente serão aceitos pneus novos com matéria-prima de primeiro uso, NÃO podendo ser recapados, recauchutados ou remodelados, e com matéria-prima de primeiro uso.
- 2.2. Os pneus deverão atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, devendo ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a garantia de fábrica da validade dos pneus.
- 2.3. Os pneus deverão ser de 1ª linha, com o máximo de 01 (um) ano de fabricação à data do fornecimento, e ter prazo de garantia de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data do serviço de troca dos pneus, recebimento definitivo do serviço.



- 2.4. O serviço deverá ser realizado em oficina especializada, alinhamento e balanceamento digitais, a troca dos pneus deverão estar incluídas no serviço.
- 2.5. Como o veículo terá que ser levado a oficina vencedora, essa deverá ter até 60km de distância do município de Macuco, levando em consideração as despesas com combustível e deslocamento do motorista responsável.

### **3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. Da Subcontratação:
  - 3.1.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 3.2. Sustentabilidade:
  - 3.2.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.
- 3.3. Da Garantia da Contratação
  - 3.3.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto.
- 3.4. Condições e especificações da garantia do serviço, da manutenção e da assistência técnica.
  - 3.4.1. Será aplicada ao serviço, somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento definitivo do produto.
  - 3.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter a qualidade do serviço prestado e dos materiais/equipamentos utilizados, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
  - 3.4.3. Os materiais/equipamentos utilizados pelo fornecedor para a prestação do serviço que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídos por outros novos, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos dos utilizados originalmente.
  - 3.4.4. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da notificação.



- 3.4.5. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 3.4.6. Decorrido o prazo para reparo da prestação do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar fornecedor diverso para executar os reparos, ajustes ou a substituição de componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia do serviço prestado.
- 3.4.7. O custo referente ao reparo na prestação do serviço durante o período da garantia será de responsabilidade do Contratado.
- 3.4.8. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.
- 3.5. Da Vistoria:
- 3.5.1. A vistoria será realizada pelo fiscal do contrato responsável em levar o veículo para realização do serviço.

#### **4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 4.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
- 4.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de proposta de preços, dentre as empresas que se interessarem pelo aviso de contratação direta, publicada e divulgada pelo Diário Oficial da Câmara Municipal de Macuco, no site <https://www.cmmacuco.rj.gov.br/novo/> e por empresas cadastradas, na modalidade de contratação direta, sob a forma física ou por e-mail [compras@cmmacuco.rj.gov.br](mailto:compras@cmmacuco.rj.gov.br), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL na forma do Art. 33, I da Lei 14.133/21, tendo em vista a busca pela melhor proposta para a Câmara Municipal de Macuco.
- 4.2. Critérios da Aceitabilidade da Proposta
- 4.2.1. A proposta comercial deverá conter minimamente as seguintes informações:



- 4.2.1.1. Descrição completa e detalhada do objeto e dos seus itens individualizados;
  - 4.2.1.2. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre a prestação do serviço;
  - 4.2.1.3. Validade da proposta de 30 (trinta) dias contados da data de apresentação delas;
  - 4.2.1.4. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula
- 4.2.2. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:
- 4.2.2.1. Contiverem vícios insanáveis;
  - 4.2.2.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório;
  - 4.2.2.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
  - 4.2.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 4.2.2.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.
- 4.2.3. Da Prova de Conceito (PoC):
- 4.2.3.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

## **5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**



5.1. Prazo e Condições da Prestação do Serviço:

5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1.1. Início da execução do objeto: a partir de 5 (cinco) dias da data da emissão do empenho ou autorização para início dos serviços;

5.2. Do Local e Horário da Prestação do Serviço:

5.2.1. Os serviços deverão ser prestados no endereço indicado pela empresa credenciada.

5.3. Condições de recebimento:

5.3.1. Os serviços prestados serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

5.3.1.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a execução dos serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

5.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se ao fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.



- 5.3.4. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o fiscal do contrato dará ciência ao Contratado, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas, determinando prazo para a correção.
- 6.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.5. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.
- 6.6. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 6.7. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
- 6.8. O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste termo de referência, do instrumento convocatório e de seus anexos, e da proposta comercial do Contratado.
- 6.9. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.
- 6.10. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

- 7.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data da entrega definitiva do serviço e respectivo aceite do Contratante.
- 7.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



- 7.2.1. O prazo de validade;
  - 7.2.2. A data da emissão;
  - 7.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
  - 7.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
  - 7.2.5. O valor a pagar; e
  - 7.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 7.4. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5. O pagamento será efetuado através da tesouraria da Câmara, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico ou pix, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais (ANEXO I) devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 7.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação, quando aplicável.
- 7.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **8. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**



**8.1. Do Contratante:**

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos ou Termo de Referência;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto do Termo de Referência.
- 8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.
- 8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento;
- 8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;
- 8.1.10. Aplicar ao Contratado as sanções regulamentares.
- 8.1.11. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

## **8.2. Do Contratado:**

- 8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 1990;
- 8.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados;



- 8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 8.2.7. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.
- 8.2.8. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 8.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 8.2.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 8.2.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 8.2.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.2.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea d, art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



- 8.2.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 8.2.16. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 8.2.17. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 8.2.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.2.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 8.2.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## **9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

d) **Multa:**

- (1) Moratória de 5 % (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 9.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 9.1, de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 9.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 9.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 9.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).



- 9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 9.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para o Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



- 9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 9.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

## **10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

- 10.1. O valor estimado total para a realização da contratação é de até R\$ 6.554,08 (seis mil e quinhentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos).

## **11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
“Macuco – Capital Estadual do Leite”

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor para o exercício de 2026.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL DE MACUCO

Unidade: 01.01.02 SECRETARIA DA CÂMARA

Programa de trabalho: 01.031.0001.2.002

Dotação: 33.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Dotação: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

## **12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

12.1. Fica dispensado contrato pelo artigo 95, incisos I e II da lei 14133/2021. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses, contados da data da assinatura do empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

## **13. DA FISCAL DO CONTRATO**

13.1. Bruno Pinto de Lima, Chefe Controle dos Veículos - Matrícula: 12603-9.

## **14. DA APROVAÇÃO DO OBJETO**

14.1. O responsável pela aprovação do objeto que fundamenta o presente termo de referência é o senhor Presidente da Câmara Municipal de Macuco, o projeto terá que ser apresentado antes da conclusão do objeto.

## **15. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**José Hugo Marcilio Martins Carvalho Neto**

Presidente do Poder Legislativo de Macuco/RJ

**Janaina Pinheiro Felix Azevedo**

Equipe de Compras, Contratos e Contratações

Macuco, 06 de abril de 2026.



## ANEXO I DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Com a finalidade de verificação da regularidade fiscal do fornecedor, segue abaixo lista contendo as certidões mínimas obrigatórias, que deverão ser apresentadas a Câmara Municipal de Macuco, assim que solicitado:

### FISCAL:

- 1) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- 2) Certidão Negativa de Débitos Estaduais (SEFAZ-RJ);
- 3) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 6) Consulta Optante pelo Simples Nacional

### JURÍDICO

- 1) Cadastro CNPJ – Receita Federal

### TÉCNICA

- 1) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
"Macuco – Capital Estadual do Leite"

**ANEXO II**  
**PROPOSTA COMERCIAL**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026**

**Dispensa licitação – Art. 75, II da lei 14.133 de 2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa para o serviço de balanceamento, alinhamento e troca dos 4 pneus, amortecedores, pastilhas de freio e correia dentada, incluindo a aquisição dos pneus e peças necessárias para realização do serviço do veículo oficial Virtus 2023/2024 da Câmara Municipal de Macuco – RJ, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como nas demais cláusulas deste instrumento.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC.MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

**2. DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	Pneu NOVO, aro 16 205/55R16 - 91V, com compostos de borracha de alta qualidade, durável, primeira linha. Não recauchutado ou remoldado.	04	R\$	R\$
02	Bicos dos pneus	04	R\$	R\$
03	Kit correia dentada para Virtus 1.0 TSI Flex 16v	01	R\$	R\$
04	Amortecedores para Virtus 1.0 TSI Flex 16v	04	R\$	R\$
05	Jogo de pastilha de freio dianteira para Virtus 1.0 TSI Flex 16v, 2023/2024)	01	R\$	R\$



Estado do Rio de Janeiro  
Câmara Municipal de Macuco  
Poder Legislativo  
“Macuco – Capital Estadual do Leite”

06	Serviço de troca, balanceamento e alinhamento de pneus (Virtus 1.0 TSI Flex 16v- 2023/2024)	01	R\$	R\$
07	Mão de obra para troca das peças Correia dentada/amortecedores e pastilhas de freio.	01	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$

### 3. CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.1.** O prazo de validade desta proposta é de 60 dias.
- 3.2.** O pagamento será efetuado conforme estabelecido no Termo de referência, após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto(fiscal).
- 3.3.** Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

Local e Data

Assinatura da Proponente  
(Nome e N° do RG e do CPF do Declarante)